



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



Contrato Nº 005/2022/SMS

Processo Administrativo nº 204/2021 - SMS

Pregão Eletrônico nº 002/2021 SMS - PE – SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TERRA ALTA-PA E A EMPRESA POLYMEDH
EIRELI CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.338/0001-72, com sede na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n – Centro, Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. Carla Almeida Sampaio, portadora do RG nº 3207510 PC/PA e CPF nº 641.057.332-49, residente e domiciliada na Tv. Floriano Peixoto, nº 2934, Centro, Castanhal/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa POLYMEDH EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 63.848.345/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2980, Bairro Centro, no município de Castanhal, no estado do Pará, representada neste ato pela Sra Marlene Mariano Gripp, Portadora do CPF nº 243.721.962-53 e Carteira de Identidade nº 1322142 Segup/Pa, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Eletrônico no 002/2021 SMS - PE – SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA, HIPERTENSÃO E DIABETES, SAÚDE MENTAL, USO HOSPITALAR – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) E INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO, ESTRATÉGICO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ALTA, conforme especificações, preços e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	3360	FRASCO	R\$ 0,89	R\$ 2.990,40
13	AZITROMICONA 600MG (200MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO (FRASCO DILUENTE 9,2ML)	960	FRASCO	R\$ 6,19	R\$ 5.942,40
17	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML (ATROVENT) 0,250MG/ML (ATROVENT) 20ML	384	FRASCO	R\$ 0,84	R\$ 322,56
20	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML	960	FRASCO	R\$ 7,69	R\$ 7.382,40
23	DEXAMETASONA 0,1% CREME	4800	BNG 20G	R\$ 1,09	R\$ 5.232,00
34	GLIBENCAMIDA 5 MG	172800	COMP	R\$ 0,04	R\$ 6.912,00
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO C/100 ML	3360	FRASCO	R\$ 2,10	R\$ 7.056,00
40	IBUPROFENO 50MG GOTAS	3360	FRASCO	R\$ 1,42	R\$ 4.771,20
45	LORATADINA POTÁSSIA 50 MG	201600	COMP	R\$ 0,08	R\$ 16.128,00
50	METFORMINA 500MG	19200	COMP	R\$ 0,11	R\$ 2.112,00
51	METIDOLPA 250 MG	19200	COMP	R\$ 0,48	R\$ 9.216,00
52	METROCLOPRAMIDA GTS. 4MG/ML (FRASCO 10ML)	288	FRASCO	R\$ 0,95	R\$ 273,60
67	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	4800	SACHE	R\$ 0,68	R\$ 3.264,00
77	SULFATO FERROSO 25MG/ML	960	FRASCO	R\$ 0,79	R\$ 758,40
79	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATAS)	960	FRASCO	R\$ 2,02	R\$ 1.939,20
80	ACESTILCISTEINA 40MG/ML XAROPE PEDIATRICO (FRASCO COM 120ML)	960	FRASCO	R\$ 7,50	R\$ 7.200,00
81	ACICLOVIR 200MG	1200	COMP	R\$ 0,20	R\$ 240,00
86	AMPICILINA 500MG	12096	COMP	R\$ 0,43	R\$ 5.201,28
95	CETOCONAZOL 200MG	4800	COMP	R\$ 0,28	R\$ 1.344,00
109	ENALAPRIL 20MG	4800	COMP	R\$ 0,09	R\$ 432,00
116	IBUPROFENO 300MG	24000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
117	IVERMECTINA 6MG	36000	COMP	R\$ 0,88	R\$ 31.680,00
120	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 500 UI) POMADA (BISNAGA 50G)	3840	BNG	R\$ 9,00	R\$ 34.560,00
136	VITAMINA C 500 MG	4800	COMP	R\$ 0,14	R\$ 672,00
143	BIPERIDENO 2MG (C1)	46080	COMP	R\$ 0,23	R\$ 10.598,40
150	CLORPROMAZINA 100MG (C1)	19200	COMP	R\$ 0,35	R\$ 6.720,00
151	CLORPROMAZINA 25 MG (C1)	19200	COMP	R\$ 0,23	R\$ 4.416,00
159	FERNOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (B1) (FRASCO 40ML)	806	FRASCO	R\$ 5,22	R\$ 4.207,32
164	HALOPERIDOL 1MG (C1)	17280	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.419,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



166	HALOPERIDOL 5MG (C1)	57	COMP	R\$ 0,25	R\$ 14,25
167	IMIPRAMINA 25MG	1920	COMP	R\$ 0,40	R\$ 768,00
168	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	5760	COMP	R\$ 0,98	R\$ 5.644,80
169	LEVOMEPRAZINA 100MG	9600	COMP	R\$ 0,90	R\$ 8.640,00
170	LEVOMEPRAZINA 25MG	9600	COMP	R\$ 0,46	R\$ 4.416,00
171	PROMETAZINA 25MG	38400	COMP	R\$ 0,20	R\$ 7.680,00
179	AGULHA 25 X 5,5	7280	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 873,60
190	ALMOTOLIA	144	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 720,00
191	ATADUARA CREPE 6CM PACOTE	960	PCT	R\$ 1,85	R\$ 1.776,00
198	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS 500UNID/PCT	960	PCT	R\$ 14,50	R\$ 13.920,00
207	ESPARADRAPO MICROPOLE 5X4,5CM	288	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 1.146,24
214	FIO SEDA 2.0	691	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 1.278,35
215	FIO SEDA 3.0	691	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 1.278,35
217	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	460	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 1.826,20
218	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	460	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 1.826,20
219	FIO CATGUT CROMADO 2.0	460	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 1.826,20
220	FIO CATGUT CROMADO 3.0	460	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 1.826,20
221	FIO CATGUT CROMADO 4.0	460	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 1.826,20
228	FITA CREPE	288	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 999,36
230	GAZE 91X91 13 FIOS	1344	ROLO	R\$ 29,63	R\$ 39.822,72
242	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL (KIT)	48	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 480,00
243	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO (KIT)	48	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 528,00
244	MÁSCARA N95	1440	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 1.612,80
246	NEBULIZADOR 4 SAIDA	4	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
248	PVPI TÓPICO	115	FRASCO	R\$ 30,00	R\$ 3.450,00
256	SONAR DOPPLER	6	UNIDADE	R\$ 1.262,00	R\$ 7.572,00
274	PINÇAS ALLYS 15 CM	5	UNIDADE	R\$ 37,16	R\$ 185,80
279	CAIXAS INOX CIRÚRGICA P	5	UNIDADE	R\$ 75,35	R\$ 376,75
286	OTOSCOPIO	3	UNIDADE	R\$ 481,00	R\$ 1.443,00
296	ALAVANCA DE SELDIN L	12	UNIDADE	R\$ 31,83	R\$ 381,96
297	ALAVANCA DE SELDIN R	12	UNIDADE	R\$ 31,83	R\$ 381,96
298	ALAVANCA RETA 301	12	UNIDADE	R\$ 31,83	R\$ 381,96
305	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA 22X9X1,5CM	16	UNIDADE	R\$ 23,43	R\$ 374,88
308	CABO PARA ESPELHO BUCAL PLANO	28	UNIDADE	R\$ 5,11	R\$ 143,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



309	CAIXA METÁLICA INOXIDÁVEL GRANDE COM TAMPA	8	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
310	COLHER DE DENTINA Nº 11 1/2	16	UNIDADE	R\$ 11,71	R\$ 187,36
316	DESCOLADOR DE MOLT	12	UNIDADE	R\$ 52,74	R\$ 632,88
317	ESPÁTULA DE HOLLEMBACK 3S	12	UNIDADE	R\$ 11,71	R\$ 140,52
318	ESPÁTULA Nº 24	12	UNIDADE	R\$ 13,76	R\$ 165,12
319	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DUPLA Nº01 ANTI-ADERENTE	16	UNIDADE	R\$ 62,57	R\$ 1.001,12
332	FORCEPS Nº 17	12	UNIDADE	R\$ 71,14	R\$ 853,68
340	KIT DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO	4	UNIDADE	R\$ 926,64	R\$ 3.706,56
347	PORTA DETÍTROS	8	UNIDADE	R\$ 58,07	R\$ 464,56
348	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	12	UNIDADE	R\$ 31,30	R\$ 375,60
350	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	12	UNIDADE	R\$ 9,17	R\$ 110,04
351	SERINGA CARPULE	24	UNIDADE	R\$ 47,68	R\$ 1.144,32
352	SINDESMÓTOMO	16	UNIDADE	R\$ 15,75	R\$ 252,00
353	SONDA EXPLORADORA Nº 05	16	UNIDADE	R\$ 10,06	R\$ 160,96
354	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL	28	UNIDADE	R\$ 45,16	R\$ 1.264,48
356	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA PEQUENA	16	UNIDADE	R\$ 19,58	R\$ 313,28
359	ACIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA C/2,5MLUYJHMN	32	PCT	R\$ 3,82	R\$ 122,24
360	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	24	UNIDADE	R\$ 5,17	R\$ 124,08
363	AGULHA ODONTOLÓGICAS DESCARTAVEL 30G, CURTA, AGULHAUYJHMN ESTEREIS	64	CAIXA	R\$ 36,95	R\$ 2.364,80
367	ALVEOLITEM PASTA	104	FRASCO	R\$ 20,99	R\$ 2.182,96
369	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% C/ VASOCONSTRITOR	240	CAIXA	R\$ 68,43	R\$ 16.423,20
370	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 2% VASOCONSTRITOR	64	CAIXA	R\$ 68,43	R\$ 4.379,52
371	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASOCONSTRITOR	120	CAIXA	R\$ 102,27	R\$ 12.272,40
383	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118FF	16	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 416,00
384	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168FF	16	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 416,00
385	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195FF	16	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 416,00
386	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4138	16	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



387	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2135F	16	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 416,00
388	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	16	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 416,00
389	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	16	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 416,00
390	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	16	CAIXA	R\$ 26,00	R\$ 416,00
391	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	16	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 416,00
392	BROCA CARBIDE Nº 2	16	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 192,00
393	BROCA CARBIDE Nº 4	16	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 132,32
394	BROCA CARBIDE Nº 6	16	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 132,32
395	BROCA ENDO Z	16	UNIDADE	R\$ 13,10	R\$ 209,60
396	BROCA 3082 PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA	16	UNIDADE	R\$ 26,09	R\$ 417,44
398	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO	12	FRASCO	R\$ 15,71	R\$ 188,52
399	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	12	FRASCO	R\$ 14,49	R\$ 173,88
400	CARIOSTÁTICO 12% FR 10 ML	16	FRASCO	R\$ 20,57	R\$ 329,12
401	PRENDEDOR PARA BABADOR JACARÉ	20	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 480,00
412	EUGENOL, FRASCO COM 20ML	12	FRASCO	R\$ 12,29	R\$ 147,48
414	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA CX COM 10 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 42,83	R\$ 856,60
416	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº000	144	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
419	FIO DENTAL ROLO COM 25M	1200	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
421	FIXADOR PARA RAIOS X 500ML	24	FRASCO	R\$ 9,53	R\$ 228,72
423	FLÚOR GEL NEUTRO, FRASCO COM 200ML	56	FRASCO	R\$ 7,00	R\$ 392,00
424	FLÚOR BOCHECHO 500ML	120	FRASCO	R\$ 9,53	R\$ 1.143,60
425	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ML	20	FRASCO	R\$ 13,00	R\$ 260,00
428	HEMOSTÁTICO LIQUIDO NÃO CONTÉM ESPINEFRINA FRASCO COM 10ML	28	FRASCO	R\$ 30,00	R\$ 840,00
429	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA DE PÓ 10G	16	FRASCO	R\$ 10,00	R\$ 160,00
430	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	20	KIT	R\$ 26,25	R\$ 525,00
432	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	32	KIT	R\$ 15,12	R\$ 483,84
435	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	12	KIT	R\$ 57,00	R\$ 684,00
457	OBTURADOR POVISÓRIO	20	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 360,00
458	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	24	UNIDADE	R\$ 4,74	R\$ 113,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



459	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	24	UNIDADE	R\$ 22,10	R\$ 530,40
460	OXIDO DE ZINOCO PURO EM PÓ COM 50G SEU PH	12	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
461	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	96	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 384,00
462	POLIMENTO UNIVERSAL DENTAL	16	UNIDADE	R\$ 13,86	R\$ 221,76
463	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR	40	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 400,00
464	PEDRA POMES EXTRA FINO PARA USO ODONTOLOGICO	12	FRASCO	R\$ 5,00	R\$ 60,00
468	PLACA DE VIDRO RETANGULAR LISA ESPESSURA 6MM TAMANHO 10CMX6MM	12	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 360,00
472	REMOVEDOR DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO	20	FRASCO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
473	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 2,5MM	36	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 900,00
474	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 2,5MM	36	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 900,00
475	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 2,5MM	36	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 900,00
476	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 ,5 2,5MM	36	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 900,00
477	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 2,5MM	36	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 720,00
478	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 2,5MM	36	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 720,00
480	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 2,5MM	36	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 900,00
481	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3 2MM	36	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 900,00
483	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADE	280	PCT	R\$ 3,00	R\$ 840,00
485	SELANTE DE FÔSSULAS E FISSURAS	16	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 448,00
486	SISTEMA DE ADESÃO DE UNIÃO	32	AZ	R\$ 20,00	R\$ 640,00
488	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO	40	CAIXA	R\$ 7,91	R\$ 316,40
501	GAMA GT (Cinético, Pronto Para Uso, 100 Testes)	12	KIT	R\$ 116,85	R\$ 1.402,20
502	FOSFATASE ALCALINA (Cinética, Pronto Para Uso, 100 Testes)	12	KIT	R\$ 92,25	R\$ 1.107,00
516	TESTE RÁPIDO PARA PSA (Imunocromatográfico, 20 Testes)	32	KIT	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00
522	AZUL DE METILENO CONCENTRADO (1000 mL)	12	FRASCO	R\$ 72,60	R\$ 871,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



525	ÁLCOOL -ACETONA (1000 mL)	12	FRASCO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
532	ÁCIDO SULFOSSALICÍTICO (1000 mL)	8	FRASCO	R\$ 128,63	R\$ 1.029,04
538	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE	20000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
542	SWAB FEMININO (100 Unid)	4	PCT	R\$ 30,44	R\$ 121,76
552	JALECO DESCARTÁVEL	40	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 400,00
554	MASCARA COMUM	3	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 30,00
557	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF - 2 / n95	50	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 56,00
586	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS	2	UNIDADE	R\$ 192,09	R\$ 384,18
603	CURATIVO BLOOD STOPPER (500 Unid)	8	CAIXA	R\$ 17,75	R\$ 142,00
604	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE (19mm x 30m)	6	RLO	R\$ 4,35	R\$ 26,10
605	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	1200	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 216,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 410.013.14 (Quatrocentos e Dez Mil, Treze reais, Quatorze centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.4 - Para os quantitativos deste termo de contrato, a administração não ficará obrigada comprar por completo, somente o que for solicitado através de ordens de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise, por este órgão e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência desse contrato é do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, conforme especificadas abaixo:

EXERCÍCIO 2022:

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.0230.2.023 – Manutenção Farmácia Basica Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.305.0220.2.024 – Manutenção de Ações Combate ao COVID 19.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.1004.2.055 – Manutenção do PAB-FIXO.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.0015.2.049 – Manutenção do PAB Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.0200.2.050 – Manutenção do Programa Saúde Bucal .
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.0210.2.053 – Manutenção do Centro de Saúde de Terra Alta.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.1004.2.056 – Manutenção de Outras Transf. União, Estado, Entidades
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso: Ordinário – FNS – Emendas.

EXERCÍCIO 2022.

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Saúde .
Projeto Atividade: 10.122.0210.2.059 – Aquisição e Inst.de Equip. Médico , Odontológico e Hospitalar.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas.

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Saúde .
Projeto Atividade: 10.122.1004.2.060 – Manutenção das Atividades Secret.Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

Os objetos serão entregues conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



- a) Local da Entrega dos itens: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
 - b) Prazo de Entrega: será de até 07 (Sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMTA.
 - c) A Licitante vencedora deverá informar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
 - d) Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias corridos.
 - e) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constates no Termo de Referência.
 - f) Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, se, ônus de frete para a PMTA, nos termos legais da legislação vigente.
- 5.4. Não serão aceitos Medicamentos/Material de uso Hospitalar diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com lacres de segurança rompidos (para aqueles que houver).

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) Obedecer rigorosamente o prazo de entrega;
- b) Efetuar a entrega do objeto/produto em perfeitas condições;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessário para entrega;
- e) Substituir, reparar ou corrigir/retificar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24h que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na LICITAÇÃO;
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, o acréscimo ou supressões que se fizerem no material de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor do contrato ou da nota de empenho;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



7.2.2. A contratante deve:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.
- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

7.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

7.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de CURUÇA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, 03 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ sob o nº 13.866.338/0001-72.
Carla Almeida Sampaio
Secretária Municipal

POLYMEDH EIRELI
CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10
Marlene Mariano Gripp
Responsável Legal.